CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 760 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.979

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento nos atuais padrões de vencimentos dos cargos que integram o quadro de funcionários e demais servidores públicos, regidos pela CLT e Inativos em atendimento ao Decreto Presidencial, relativo a nova Lei Salarial aumento que será de acôrdo com a tabela anexa que vigorará a partir de 1º de Novembro de 1979, com efeito retroativo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria consignadas no orçamento vigente e oportunamente serão abertos os necessários créditos suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 5 DE NOVEMBRO DE 1.979

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário